ORBI QUÍMICA S.A

**CNPJ nº 07.704.914/0001-82**

**NIRE 35.3000.552.164**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ORBI QUÍMICA S.A., REALIZADA EM [=] DE [=] DE 2021.**

1. **DATA, HORA E LOCAL.** Realizada aos [=] dias do mês de [=] de 2021, às 09 horas, na sede social da Orbi Química S.A. (“Companhia”), na Cidade de Leme, Estado de São Paulo, na Avenida Maria Helena nº 600, Jardim Capitólio, CEP 13.610-430.
2. **CONVOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E PRESENÇA**:Dispensada a convocação, tendo em vista que se verificou a presença de debenturistas titulares de 100,00% (cem por cento) das debêntures em circulação (“Debenturistas”), conforme a ESCRITURA PARTICULAR DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ORBI QUÍMICA S.A. (“Escritura de Emissão” e “Emissão”, respectivamente) e conforme faculta a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), em seus artigos 71, parágrafo 2º, e 124, parágrafo 4º e do § 3º do artigo 3º da Instrução CVM nº 625, de 14 de maio de 2020 (“ICVM 625”). Presentes os Debenturistas, os representantes da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”), M5 INVESTIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA., CARLOS ALBERTO MAURO e CAIAPÓ AGRÍCOLA LTDA, na qualidade de Fiadores da Emissão (“Fiadores”) e representantes da Companhia, conforme assinaturas constantes ao final desta ata.
3. **MESA.** [=] – Presidente; [=] - Secretário.
4. **ORDEM DO DIA.** Deliberar sobre:
5. [conceder, ou não, waiver] referente a não apresentação do Reforço de Garantia em até 05 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do Agente Fiduciário em 13 de setembro de 2021;
6. [conceder, ou não, waiver] para a não apresentação em 17 de setembro de 2021 da obrigação determinada na Cláusula 8.1.(i) (b) da Escritura, para a Companhia apresentar ao Agente Fiduciário suas demonstrações financeiras completas, relativas ao segundo trimestre de 2021, acompanhadas de parecer dos auditores independentes registrados na CVM e o relatório específico de apuração do Índice Financeiro;
7. condicionado à aprovação da matéria prevista no item (iv) abaixo, [autorizar, ou não] a Companhia a realizar até [=] de [=] de 2021 o Resgate Antecipado Facultativo Total e não observar os prazos previstos na Cláusula 7.2.1 da Escritura de Emissão;
8. condicionado à aprovação da matéria prevista no item (iii) acima, alterar o percentual do prêmio previsto na Cláusula 7.2.1.1 da Escritura de Emissão para 3,00% a.a. (três por cento ao ano), a ser calculado com base nos termos da Cláusula 7.2.1.1 Escritura de Emissão a partir da data de Resgate Antecipado Facultativo Total estabelecida no item (iii) da ordem do dia (“Prêmio”);
9. [aprovar, ou não,] a liberação total dos recursos bloqueados na liquidação das Debêntures (“Conta de Liquidação”) junto ao Banco Liquidante e destinação de tais recursos para pagamento do Resgate Antecipado Facultativo Total e do Prêmio previsto no item (iv) da ordem do dia;
10. [autorizar, ou não,] o Agente Fiduciário a participar como interveniente quitante da Cédula de Crédito Bancário que será emitida pela Companhia, cuja destinação dos recursos será para o Resgate Antecipado Facultativo Total da Emissão e pagamento do Prêmio aos debenturistas, sendo que tais recursos deverão ser depositados na Conta de Liquidação, nos termos da minuta constante no Anexo I a esta Ata, e que somente poderão ser liberados para o Resgate Antecipado Facultativo Total; e,
11. [autorizar, ou não,] o Agente Fiduciário a celebrar o Termo de Liberação de garantia constante do Anexo II do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças, tendo como Fiduciante Caiapó Agrícola Ltda. (inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.175.773/0001-13) e objeto a liberação da alienação fiduciária constituída sob o R-13 da matrícula nº 35.167, R-11 da matrícula 35.169 e o R-10 da matrícula 35.271 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício – Paraíba – MS, condicionado à (i) existência de saldo no valor de R$ [=], equivalente a diferença entre a prévia do saldo devedor da Debêntures, acrescida do Prêmio, na data prevista no item (iii) acima, considerando a última Taxa DI divulgada na data da assembleia, e o valor da Cédula de Crédito Bancário na Conta Liquidação e (ii) formalização da emissão, pela Companhia, da Cédula de Crédito Bancário nos termos do Anexo I a esta ata.
12. **DELIBERAÇÕES.** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os Debenturistas decidiram, de forma unânime e sem qualquer restrição, da seguinte forma:
13. [Concessão] de waiver referente a não apresentação do Reforço de Garantia em até 05 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do Agente Fiduciário em 13 de setembro de 2021;
14. [Concessão] de waiver para a não apresentação em 17 de setembro de 2021 da obrigação determinada na Cláusula 8.1. (i) (b) da Escritura, para a Companhia apresentar ao Agente Fiduciário suas demonstrações financeiras completas, relativas ao segundo trimestre de 2021, acompanhadas de parecer dos auditores independentes registrados na CVM e o relatório específico de apuração do Índice Financeiro;
15. [autorizar] a Companhia a realizar até [=] de [=] de 2021 o Resgate Antecipado Facultativo Total e não observar os prazos previstos nos termos da Cláusula 7.2.1 da Escritura de Emissão;
16. [aprovar] a alteração do percentual do Prêmio previsto na Cláusula 7.2.1.1 da Escritura de Emissão para 3,00% a.a. (três por cento ao ano), a ser calculado nos termos da Escritura de Emissão;
17. [aprovar] a liberação total dos recursos bloqueados na liquidação das Debêntures (“Conta de Liquidação”) junto ao Banco Liquidante e destinação de tais recursos para pagamento do Resgate Antecipado Facultativo Total e do Prêmio;
18. [autorizar] o Agente Fiduciário a participar como interveniente quitante da Cédula de Crédito Bancário que será emitida pela Companhia, cuja destinação dos recursos será para o Resgate Antecipado Facultativo Total da Emissão e pagamento do Prêmio aos debenturistas, sendo que tais recursos deverão ser depositados da Conta de Liquidação, nos termos da minuta constante no Anexo I a esta Ata, e que somente poderão ser liberados para o Resgate Antecipado Facultativo Total; e,
19. condicionado à (i) existência de saldo no valor de R$ [=], equivalente a diferença entre a prévia do saldo devedor da Debêntures, acrescida do Prêmio, na data prevista no item (iii) acima, considerando a última Taxa DI divulgada na data da assembleia, e o valor da Cédula de Crédito Bancário na Conta Liquidação e (ii) formalização da emissão, pela Companhia, da Cédula de Crédito Bancário nos termos do Anexo I a esta ata, [autorizar] o Agente Fiduciário a celebrar Termo de Liberação de garantia constante do Anexo II do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças, tendo como Fiduciante Caiapó Agrícola Ltda. (inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.175.773/0001-13) e objeto a liberação da alienação fiduciária constituída sob o R-13 da matrícula nº 35.167, R-11 da matrícula 35.169 e o R-10 da matrícula 35.271 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício – Paraíba – MS.

A deliberação desta Assembleia se restringe à Ordem do Dia, sendo tomadas por mera liberalidade dos Debenturistas e não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão, sendo sua aplicação exclusiva e restrita para o aprovado nesta Assembleia. Termos com iniciais maiúsculas utilizados neste documento que não estiverem expressamente aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

**6. ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e conferida, foi assinada pelos presentes.

Leme, [=] de [=] de 2021

*[o restante da página foi deixado em branco]*

*PÁGINA DE ASSINATURA 1/7 DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ORBI QUÍMICA S.A., REALIZADA EM [=] DE [=] DE 2021.*

Mesa:

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| [=]Presidente | [=]Secretário |

*PÁGINA DE ASSINATURA 2/7 DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ORBI QUÍMICA S.A., REALIZADA EM [=] DE [=] DE 2021.*

**ORBI QUÍMICA S.A.
Emissora**

|  |  |
| --- | --- |
| Nome:Cargo: |  |

*PÁGINA DE ASSINATURA 3/7 DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ORBI QUÍMICA S.A., REALIZADA EM [=] DE [=] DE 2021.*

**M5 NEGÓCIOS E INVESTIMENTOS LTDA.**

*Fiadora*

|  |  |
| --- | --- |
| Nome:Cargo: |  |

*PÁGINA DE ASSINATURA 4/7 DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ORBI QUÍMICA S.A., REALIZADA EM [=] DE [=] DE 2021.*

**CARLOS ALBERTO MAURO**

*Fiador*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF:

*PÁGINA DE ASSINATURA 5/7 DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ORBI QUÍMICA S.A., REALIZADA EM [=] DE [=] DE 2021.*

**CAIAPÓ AGRÍCOLA LTDA.**

*Fiadora*

|  |  |
| --- | --- |
| Nome:Cargo: |  |

*PÁGINA DE ASSINATURA 6/7 DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ORBI QUÍMICA S.A., REALIZADA EM [=] DE [=] DE 2021.*

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

*Agente Fiduciário*

|  |  |
| --- | --- |
| Nome:Cargo: |  |

*PÁGINA DE ASSINATURA 7/7 DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ORBI QUÍMICA S.A., REALIZADA EM [=] DE [=] DE 2021.*

**LISTA DE PRESENÇA:**

**[=]**